

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA  
COMARCA DE CRICIÚMA/SC

INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSIS DE ATIVIDADES

VINCULADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 5011460-87.2023.8.24.0020

**CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS**, nomeada Administradora Judicial de **TOP TEXTIL EMBAGALENS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar o que segue:

## I DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

1. No dia 29 de abril de 2024, a Administração Judicial realizou visita técnica à sede da Recuperanda, constatando que a empresa está retomando suas operações normais. Houve uma interrupção das atividades da Recuperanda em fevereiro de 2024, a partir do dia 15, sendo retomadas na segunda semana de março do mesmo ano.
2. Durante a visita, em reunião com o sócio da Recuperanda, Adelar Antônio dos Santos, foi informado à a Administração Judicial que a operação na penitenciária de Criciúma estava paralisada desde 16 de janeiro de 2024 e ainda não havia retomado, porém a empresa alegou que os valores em atraso foram quitados e a operação aguarda apenas os trâmites burocráticos para ser retomada.
3. O sócio também informou sobre pendências no pagamento dos salários dos colaboradores, os quais foram regularizados após reassumir a administração da empresa, e asseverou que está buscando a contratação de novos funcionários para agregar na operação.
4. Durante esse período, a Administração Judicial foi informada sobre a transição da contabilidade, após a saída da equipe contratada pelo antigo Administrador – não sócio –, Sr. João André Carneiro. A empresa está passando por um processo de reestruturação e reorganização para avaliar a real situação financeira da Recuperanda, incluindo a apuração de possíveis dívidas contraídas em meses anteriores, obtendo informações com a antiga contabilidade, visando fornecer a documentação solicitada pela equipe contábil da Administração Judicial para elaboração do Relatório Mensal de Atividades.



CAINELLI DE ALMEIDA  
ADVOGADOS

5. Por fim, o sócio informou que realizará uma viagem a São Paulo devido a uma reunião agendada para o dia 02 de maio de 2024, com um potencial parceiro. Ele partirá na quinta-feira para acertar os detalhes das tratativas. Esta parceria, segundo informações, tem o potencial de trazer benefícios significativos para a empresa, possivelmente cobrindo todos os seus custos fixos, o que servirá como um “respiro” para os próximos meses.
6. Com o intuito de conferir transparência ao feito e demonstrar as atividades realizadas na empresa, a Administração Judicial apresenta abaixo registros fotográficos realizados na visita técnica, veja-se:



7. A completude dos registros realizados pela Administração Judicial pode ser acessada por meio do link <https://youtu.be/PcnNm0gPffw> ou QR Code abaixo:



8. Ademais, cumpre destacar que no mês de abril não foi realizada análise da documentação contábil, tendo em vista que não houve apresentação de documentos contábeis no período.

9. Em tempo, a Administração Judicial informa que até o presente momento não foram apresentados os balancetes de fevereiro e março de 2024, requerendo, portanto, a intimação da Recuperanda para apresentação da documentação completa.

## II CONSIDERAÇÕES FINAIS

10. **Isso posto**, a Administração Judicial **requer a intimação da Recuperanda para apresentação do balancetes de fevereiro e março de 2024**, bem como manifesta-se pelo recebimento do presente relatório, nos termos em que apresentado e informa que seguirá cumprindo a sua função de fiscalizar as atividades da Recuperanda, salientando que os relatórios mensais de atividades são disponibilizados no site [www.calmeida.adv.br](http://www.calmeida.adv.br).

Nesses termos, pede deferimento.

Criciúma, 30 de abril de 2024.

### CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA  
OAB/RS 24.023

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA  
OAB/RS 106.886

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA  
OAB/RS 124.849